

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2010

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro que presidiu à Reunião, e Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião, a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata, e a Assistente Técnica, Maria de Lurdes Esteves Martins Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Vice-Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Vice-Presidente

EXECUTIVO - AUSÊNCIAS

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento que o Sr. Presidente e a Sra. Vereadora, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, não vão estar presentes à Reunião, em virtude de se encontrarem de férias.

Tomado conhecimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE BRAGANÇA

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento que no dia 29 de Julho, reuniu o Conselho Municipal de Segurança de Bragança, no Auditório Paulo Quintela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Ponto de situação relativamente às questões de segurança no Concelho de Bragança;
- 2 – Exclusão Social;
- 3 – Outros assuntos de relevância.

Por parte do Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública, Intendente Amílcar Correia, e do Major Rui Pousa, da Guarda Nacional

Republicana, foi abordado o tema nas suas vertentes diversas, com recurso a análise comparativa, envolvendo a parte urbana e rural, respectivamente, tendo concluído que, no âmbito da segurança, a situação é de bom desempenho por parte das instituições e que o Concelho apresenta elevados níveis de segurança.

Já os técnicos do Serviço de Habitação e Acção Social do Município de Bragança, Dr. Sérgio e Dra. Ana Paula, abordaram a relação entre exclusão social e insegurança e defenderam o combate da pobreza como forma de promover a segurança e reduzir a violência, destacando o bom trabalho de articulação entre instituições.

As representantes do Núcleo Distrital de Bragança da Rede Europeia Anti-Pobreza, Dra. Ivone Florêncio, do Lar D. Francisco, Dra. Arlete Torrão, e da Casa do Trabalho Dr. Oliveira Salazar, Dra. Liliana Jacoto, foram outras das intervenientes que apresentaram as suas conclusões relativamente às estatísticas da pobreza em Portugal e à institucionalização e autonomização dos jovens, tendo sido identificados novos desafios para os quais as instituições procuram obter respostas.

Concluiu o Conselho Municipal de Segurança que Bragança é considerada uma das cidades mais seguras do País, fruto da boa capacidade das instituições, de atitude de cidadania da população e da forte rede social que foi desenvolvida no Município, com capacidade muito significativa de respostas, em termos de recursos e de boa governação.

Destaca-se, ainda, o facto de as instituições, através da participação em outras entidades, promoverem de forma mais ampla a partilha e a reflexão, como sejam o Conselho Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Protecção Civil e a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, entre outras. Concluiu-se, também, que a situação socioeconómica de natureza excepcional coloca desafios para os quais a cooperação e esforço entre instituições e a atitude solidária e voluntária dos cidadãos deverão ser uma base segura de respostas.

Tomado conhecimento.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JULHO

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, com um voto a favor dos Srs., Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro e três abstenções dos Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, por não terem estado presentes à reunião, aprovar a referida Acta.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 6 de Agosto de 2010 o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 164 010,25 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 286 856,17€.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE BABE - CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Babe, através do ofício n.º 3/2010, de 14/06/2010, solicita a cedência de um equipamento, para a instalação da futura Sede desta Associação;

Considerando que a Escola EB1 de Babe, se encontra presentemente encerrada e disponível;

Considerando que o referido edifício foi objecto de cedência à Junta de Freguesia de Babe, através do Protocolo de Colaboração, celebrado a 27 de Novembro de 2006 e objecto de denúncia, por parte daquela Junta de Freguesia, aprovada em Reunião de Câmara de 26 de Julho de 2010;

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Babe é uma entidade que tem por objecto promover a defesa e melhoria das formas sócio – culturais, desportivas e humanitárias dos associados; promover o intercâmbio

de conhecimentos com outros grupos culturais; Estabelecer, manter e desenvolver relações de amizade entre os seus membros, assim como com os membros doutras Associações; promover a permuta de correspondência e comunicações acerca de actividades culturais e outras julgadas de interesse e organizar esquemas de férias e viagens de recreio e cultura, bem como outras iniciativas de interesse para os associados.

Reconhecendo, o Município de Bragança, interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para a Sede da Associação Cultural e Recreativa de Babe, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra” e que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos.”

Assim propõe-se à Exma. Câmara que, o edifício em apreço seja entregue à Associação Cultural e Recreativa de Babe, através da celebração do seguinte Protocolo:

Assim entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes; e,

A Associação Cultural e Recreativa de Babe, sem fins lucrativos, doravante denominada de Associação, constituída por Escritura Pública celebrada a 10 de Janeiro de 1983, pessoa colectiva n.º 501 660 143, com Sede na freguesia de Babe, em Bragança, representada pelo Sr. Bruno Manuel

Rodrigues Veiga, na qualidade de Presidente da Direcção, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Babe à Associação Cultural e Recreativa de Babe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O MB cede a título precário à Associação, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Babe, no presente, desactivada.

Cláusula Segunda

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá a Associação através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar a sua Sede.

Cláusula Terceira

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do MB.

Cláusula Quarta

A cedência das instalações assumida pelo MB é a título gratuito.

Cláusula Quinta

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula Sexta

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Associação, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações.

Cláusula Sétima

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da Associação, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula Oitava

O término do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da Associação, ou ainda a extinção desta, confere ao MB o direito de exigir junto da Associação a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, entre o Município de Bragança e a Associação Cultural e Recreativa de Babe.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 6 - 4.º PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA – NOMEAÇÃO DO JÚRI

Pelo Departamento Sócio-Cultural foi presente a seguinte informação:

“De acordo com o n.º 14 das normas do Concurso do 4.º Prémio Literário da Lusofonia, propõe-se os seguintes membros para constituição do respectivo Júri:

- Maria de Fátima Gomes Fernandes – Vereadora a tempo inteiro, que preside.

- José Fernando de Castro Branco – Professor do Ensino Secundário; escritor e membro da Academia de Letras de Trás-os-Montes; e,

- Anabela Mimoso – Professora e escritora.

O terceiro elemento, foi designado pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia, de acordo com as normas do Concurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição do respectivo Júri do Concurso do 4.º Prémio Literário da Lusofonia, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PONTO 7 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - MAIO 2010

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo ao respectivo processo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 160.293,72€, conforme factura n.º 123/2010 - Prestação de Serviços de Gestão de RSUs, no montante de 155.596,84€; factura n.º 123/2010 - Serviços Suplementares, no montante de 1.024,03€; e factura n.º 123/2010 -Triagem de Resíduos, no montante de 3.672,85€."

Despacho de 26 de Julho de 2010: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - JUNHO 2010

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 166.625,74€, conforme factura n.º 149/2010 - Prestação de Serviços de Gestão de RSU's, no montante de 164.496,22€; e factura n.º 149/2010 -Triagem de Resíduos, no montante de 2.129,62€."

Despacho de 26 de Julho de 2010: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - NORMAS CONCURSO DE FOTOGRAFIA – “BIODIVERSIDADE NO CONCELHO DE BRAGANÇA”

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte proposta:

“O concurso de Fotografia BIODIVERSIDADE NO CONCELHO DE BRAGANÇA é organizado pela Câmara Municipal de Bragança e insere-se nas comemorações do Ano internacional da Biodiversidade. Tem como objectivos, celebrar o Ano Internacional da Biodiversidade-2010, reflectir e consciencializar a população em geral sobre a importância da Biodiversidade, desenvolver a criatividade e a expressividade.

A - Normas:

1. O presente concurso é aberto a todos os interessados, nacionais e estrangeiros.
2. Só são aceites trabalhos individuais.
3. Tema único: “BIODIVERSIDADE NO CONCELHO DE BRAGANÇA”.
4. Dimensões admitidas: 30 cm x 45 cm, a cores ou p/b.
5. Cada autor pode participar até um máximo de três obras originais.
6. Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente, assim como fotografias com qualquer outro artifício não serão admitidas a concurso.

B - Envio e selecção dos trabalhos:

1. Os trabalhos devem ser remetidos para:
Divisão de Defesa do Ambiente – Concurso de Fotografia
Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança –
5301 - 902 Bragança.
2. Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo e deverão ser acompanhados de um envelope fechado com a identificação do

autor e respectivo pseudónimo na ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor.

3. O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 02 de Novembro de 2010 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.). As cópias apresentadas não serão devolvidas.

4. A selecção dos trabalhos será feita por um júri, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por um especialista em fotografia, um elemento da Divisão de Defesa do Ambiente e um elemento ligado ao pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Bragança.

5. É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

6. O júri tem o prazo de duas semanas após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

7. A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.

C - Critérios de valorização dos trabalhos são:

1. Originalidade
2. Temática
3. Valor artístico

D - Prémios.

1. Serão atribuídos três prémios.

2. Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.

3. Os trabalhos seleccionados em primeiro, segundo e terceiro lugares serão premiados com valor pecuniário de 200,00 €, 100,00 € e 50,00 € respectivamente, entregue em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. O primeiro prémio fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

4. Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

E - Selecção dos trabalhos para exposição

1. Cabe ao júri não admitir a exposição dos trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

F – Aceitação

1. A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

2. Qualquer situação omissa nas normas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

3. A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Novembro e Dezembro de 2010.

4. A Câmara Municipal de Bragança reserva-se o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

O cumprimento da Lei que regulamenta a tomada de imagens de pessoas e objectos sob responsabilidade de terceiros é da responsabilidade dos concorrentes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

PONTO 10 - FEIRA MUNICIPAL - 21 DE AGOSTO DE 2010

Pelo Chefe de Divisão da Defesa do Ambiente, foi apresentada a seguinte proposta:

“De acordo com o calendário anual de feiras municipais (dia 03, 12 e 21 de cada mês), no mês de Agosto, a feira do dia 21, coincide com um Sábado. O procedimento adoptado nestas situações consiste em adiar a data para o dia útil seguinte, que neste caso seria a Segunda-Feira dia 23.

Perante este facto, e considerando a mobilização de pessoas associadas às Festas da Cidade que culminam no dia 22, propomos que a feira se mantenha no dia programado ou seja no dia 21 de Agosto – Sábado.

A manutenção do dia de feira, beneficiará tanto aos feirantes como os munícipes, dinamizando-se assim a economia regional.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PONTO 11 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS (ASTA II) – RELATÓRIO FINAL

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, o Relatório Final do Processo ASTA, que a seguir se transcreve:

“Aos três dias do mês de Agosto de dois mil e dez, reuniu o Júri do Procedimento do Concurso supracitado.

A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final referido no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou-se um relatório, fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação;

CONCORRENTE	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AGS	2 101 623,60	3,47	1º
EFACEC	2 183 596,80	2,78	2º
LUSAGUA	2 245 562,22	2,61	3º
FACTOR AMBIENTE	2 001 143,94	2,44	4º
CME	2 275 330,99	2,28	5º

Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º, do referido Código, para se pronunciarem.

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes, verifica-se que em resultado deste procedimento, nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.

Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “Relatório Preliminar” elaborado em 16 de Junho do corrente ano, pelo que se propõe a adjudicação definitiva à empresa, AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A., pelo valor de 2 101 623, 60 € (dois milhões cento e um mil seiscentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal aplicável e respeitante aos cinco anos previstos para o respectivo contrato.

Tratando-se de um procedimento de concurso já autorizado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do previsto na alínea f), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho, propõe-se que o presente Relatório Final seja aprovado e submetido à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Relatório Final do Concurso Público Internacional - Processo ASTA.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, tratando-se de um procedimento de concurso já autorizado pela Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 26 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do previsto na alínea f), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho, submeter o presente Relatório Final à aprovação do referido Órgão Deliberativo, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PONTO 12 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO 2010/2011 – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação e respectivo Relatório Preliminar que a seguir se transcrevem: e também um resumo dos valores das propostas classificadas em primeiro lugar:

Circuito	Designação	Preço/dia	Concorrente
1	Freixedelo	127,60 €	Inter2000
2	Lanção	108,00 €	J.R.
3	Pereiros	42,00 €	Táxis Reis & Alves
4	Valverde	106,00 €	J.R.
5	Macedo do Mato	79,36 €	Rodotalhas
6	Calvelhe	38,00 €	Táxis Campos e Moura
7	Sendas	168,30 €	Trans. Vila Franquense
8	Serapicos		
9	Veigas de Quintela	51,00 €	Táxis Reis & Alves
10	Paradinha Nova	49,00 €	Inter2000
11	Paradinha de Outeiro	88,40 €	Arnaldo Pires
12	Deilão	88,00 €	Veigas & Veigas
13	Quintas do Vilar	72,01 €	Veigas & Veigas
14	Caravela	76,00 €	J.R.
15	Aveleda	49,50 €	Auto Táxis Serra da Nogueira
16	Varge	92,00 €	J.R.
17	Montezinho	79,00 €	J.R.
18	Vila Nova	28,90 €	Machados
19	Carragosa	39,90 €	Pervenches Táxi
20	Zeive	58,00 €	Arnaldo Pires
21	Alimonde	60,00 €	Abílio da Costa
22	Refoios	54,50 €	Auto Táxis Serra da Nogueira
23	Sarzeda	72,00 €	Inter2000
24	Alfaião	48,00 €	Arnaldo Pires
25	Nogueira	90,00 €	Inter2000
26	Quinta da Seara	35,94 €	Táxis Porreiro
27	Lagomar	34,50 €	Auto Táxis Serra da Nogueira

28	Castanheira	39,98 €	Táxis Veigas de Quintanilha
----	-------------	---------	-----------------------------

Considerando as propostas às quais é sugerida a intenção de adjudicação no relatório de análise, o valor global estimado para o ano lectivo 2010/11, considerando que haverá 177 dias de aulas no ensino básico e 195 dias no ensino pré-escolar, é de **350.570,91 €**, que corresponde a uma variação de **- 22,1 %** em relação ao ano lectivo 2009/10.

	2009/10	2010/11
TOTAL / dia	2.560,91 €	1.875,89 €
		- 685,02 €
TOTAL / ano	450.041,45 €	350.570,91 €
		- 99.470,54 €

Esta redução da despesa com os circuitos especiais de transporte escolar deve-se fundamentalmente, à redução do número de crianças transportadas (menos 33 crianças que no ano anterior) e, conseqüentemente, à menor necessidade de recorrer a veículos pesados para a execução dos transportes escolares, veículos, esses que acarretam maiores custos.

No entanto, é de recordar que estes ainda não são os números finais da despesa, uma vez que será necessária a criação de mais um circuito escolar para transportar de alunos de Zoio para Rebordãos, em virtude de ter sido determinado recentemente o encerramento da Escola de Zoio.”

Relatório Preliminar

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de proceder à apreciação das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Ref.ª do concurso: n.º 4/2010-DF

Data da sessão: 02/08/2010

Anúncio no Diário da República n.º 108, II.ª Série, de 04/06/2010

Anúncio no JOUE n.º 165656-2010-PT

Designação do Júri: Aprovado em Reunião de Câmara de 24/05/2010

Membros designados para integrarem o Júri:

- Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal

- Eng.º Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Transportes e Energia

- Eng.º Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior de Trânsito/Transportes.

Objecto da contratação: Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Lectivo 2010/11

O quadro acima reproduz a situação relativa ao procedimento objecto do presente relatório.

Lista dos concorrentes

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

- Manuel António Pereira
- J.R., Viagens e Turismo, Lda.
- Abílio da Costa, Lda.
- Táxis Porreiro, Lda.
- José Elias Gonçalves
- Inter2000, Transportes de Passageiros, Lda.
- Pervenches, Lda.
- Machados, Lda.
- Táxis Campos e Moura, Lda.
- Táxis Veigas de Quintanilha, Lda.
- Rodotalhas, Lda.
- Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda.
- Casimiro José Alvites Barreira
- Táxis Reis & Alves, Lda.
- Táxis de Macedo, Lda.
- Augusto Táxis, Lda.
- Macedencestur, Agência de Viagens e Turismo, Lda.

- Alcino Alberto Pires Ferreira
- Arnaldo Pires, Lda.
- Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A.
- Veigas & Veigas, Lda.
- Transportes Vila Franquenses, Lda.
- Emílio Martins, Lda.
- Gonçalves & Irmão, Lda.

Verificação dos documentos da proposta:

Analisados os documentos apresentados pelos candidatos acima referidos, verificou-se o seguinte:

1. O concorrente, Manuel António Pereira apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

2. O concorrente, J.R. Viagens e Turismo, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito, no entanto, foi necessário solicitar alguns documentos que não se encontravam perfeitamente legíveis, documentos esses que foram apresentados atempadamente via plataforma electrónica. Foi, no entanto, excluída a proposta ao circuito I (Freixedelo) por ter proposto um veículo com lotação insuficiente para a execução do serviço, uma vez que no caderno de encargos constam 29 alunos e o veículo proposto, apesar de ter uma lotação de 30 lugares, só pode transportar no máximo 26 alunos, uma vez que não é permitido a ocupação dos lugares contíguos ao do motorista e dos lugares da primeira fila, conforme determina o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril. Também não foram aceites as propostas variantes aos circuitos XIII e XIV, XVII e XVIII, e XXVII e XXVIII por se considerar que, em todas elas, o trajecto proposto implicaria um tempo de espera dos alunos superior à tolerância permitida pelo caderno de encargos (10 minutos);

3. O concorrente, Abílio da Costa, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

4.O concorrente, Táxis Porreiro, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

5.O concorrente, José Elias Gonçalves apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

6.O concorrente, Inter2000, Transporte de Passageiros, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito, no entanto, foi necessário solicitar alguns documentos que não se encontravam perfeitamente legíveis, documentos esses que foram apresentados atempadamente via plataforma electrónica;

7.O concorrente, Pervenches Táxis, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

8.O concorrente, Machados, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

9.O concorrente, Táxis Campos e Moura, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

10. O concorrente, Táxis Veigas de Quintanilha, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

11. O concorrente, Rodotalhas, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. Foi, no entanto, excluída a proposta variante aos circuitos V e VI, por se considerar que o trajecto proposto implicaria um tempo de espera dos alunos superior à tolerância permitida pelo caderno de encargos (10 minutos);

12. O concorrente, Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

13. O concorrente, Casimiro José Alvites Barreira apresentou todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, apresentou apenas proposta variante aos circuitos XXI e XXII. Uma vez que não foram apresentadas propostas individuais para cada um dos referidos circuitos, foi também excluída a proposta variante, conforme o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;

14. O concorrente, Táxis Reis e Alves, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

15. O concorrente, Táxis de Macedo, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, não apresentou as licenças de táxi dos veículos 34-51-PG e 00-73-RT, nem os Certificados de Aptidão Profissional de Motorista de Táxi dos condutores António Fraga e Vasco Pinto, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo que foi excluído dos circuitos VII e VIII;

16. O concorrente, Augusto Táxis, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, concorreu com o mesmo veículo (85-21-LH) a três circuitos diferentes (II, XII e XIV), desrespeitando a cláusula 3.ª da Parte II do caderno de encargos;

17. O concorrente, Macedencestur, Agência de Viagens e Turismo, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, não apresentou o certificado de motorista de transporte colectivo de crianças, emitido pelo IMTT, do condutor Manuel Rodrigues, pelo que foi excluído dos circuitos XXIII e XXV;

18. O concorrente, Alcino Alberto Pires Ferreira apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

19. O concorrente, Arnaldo Pires, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo

limite para o efeito. No entanto, não apresentou as licenças de transporte colectivo de crianças do veículo 88-DQ-44, nem o certificado de motorista de transporte colectivo de crianças, emitido pelo IMTT, do condutor Manuel Pires, pelo que foi excluído dos circuitos XV, XVII, XIX e XXI;

20. Analisados os documentos do concorrente, Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., constatou-se que a declaração anexo I, documento de apresentação obrigatória, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, não possui alguns requisitos, designadamente, não está em nome da empresa concorrente, nem faz referência ao procedimento em causa, verificando-se assim o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;

21. O concorrente, Veigas & Veigas, Transportes Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

22. O concorrente, Transportes Vila Franquenses, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito;

23. O concorrente, Emílio Martins, Transporte de Passageiros e Aluguer de Autocarros, Lda. não apresentou o alvará de transporte colectivo de crianças, nem as inspecções técnicas extraordinárias dos veículos propostos, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. Também não apresentou motoristas nem vigilantes suficientes para a execução dos circuitos a que se propôs, uma vez que concorreu com três veículos pesados e só apresentou dois motoristas e um vigilante, quando necessitava de três motoristas e três vigilantes;

24. O concorrente, Gonçalves & Irmão, Lda. não apresentou a proposta dentro do prazo limite para o efeito, verificando-se o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. Também não apresentou a licença especial de transporte colectivo de crianças do veículo e nem o certificado de motorista de transporte colectivo de crianças do condutor, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão dos seguintes concorrentes:

- Casimiro José Alvites Barreira;
- Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A.;
- Emílio Martins, Transporte de passageiros e aluguer de autocarros, Lda.;
- Gonçalves & Irmão, Lda..

Análise e ordenação das propostas

Da análise efectuada e tendo em consideração os critérios de adjudicação previamente estabelecidos no artigo 13.º do programa de concurso, foi efectuada a ordenação das propostas:

Circuito I

- 1.º - Inter2000 – 127,60€/dia

Circuito II

- 1.º - J.R. – 108,00€/dia
- 2.º - Macedencestur – 114,20€/dia
- 3.º - Inter2000 – 120,00€/dia
- 4.º - Transportes Vila Franquense – 124,50€/dia

Circuito III

- 1.º - Táxis Reis & Alves – 42,00€
- 2.º - Inter2000 – 60,00€/dia

Circuito IV

- 1.º - J.R. – 106,00€/dia
- 2.º - Táxis de Macedo – 108,00€/dia
- 3.º - Inter2000 – 114,00€/dia
- 4.º - Augusto Táxis – 114,60€/dia

Circuito V

- 1.º - Rodotalhas – 79,36€/dia
- 2.º - Macedencestur – 95,90€/dia
- 3.º - J.R. – 106,80€/dia
- 4.º - Transportes Vila Franquense – 116,40€/dia
- 5.º - Inter2000 – 136,00€/dia

Circuito VI

1.º - Táxis Campos e Moura – 38,00€/dia

2.º - Inter2000 – 48,00€/dia

3.º - Augusto Táxis – 57,86€/dia

Rodotalhas – 37,00€/dia (veículo afecto a outro circuito)

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa, Rodotalhas, Lda., esta empresa ganhou, com o mesmo veículo (66-BQ-85), o circuito V, sendo a diferença de preço para o 2.º classificado maior nesse circuito, pelo que o Júri, deliberou, atribuir o 1.º lugar ao concorrente, Táxis Campos & Moura, Lda.

Circuito VII

1.º - Transportes Vila Franquense (variante VII e VIII) – 168,30€/dia

2.º - Inter2000 – 92,00€/dia

3.º - Transportes Vila Franquense – 99,40€/dia

4.º - J.R. – 110,00€/dia

5.º - Macedencestur – 114,68€/dia

Nota: Apesar de a proposta base da empresa, Inter2000 ser a de mais baixo preço para este circuito, a proposta variante da empresa, Transportes Vila Franquense para os circuitos VII e VIII é economicamente mais vantajosa na globalidade dos dois circuitos e não implica maiores tempos de espera dos alunos uma vez que será efectuada com os mesmos meios indicados na proposta base, pelo que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente, Transportes Vila Franquense com a proposta variante.

Circuito VIII

1.º - Transportes Vila Franquense (variante VII e VIII) – 168,30€/dia

2.º - Inter2000 – 88,00€/dia

3.º - J.R. – 93,00€/dia

4.º - Augusto Táxis – 98,96€/dia

5.º - Transportes Vila Franquense – 99,60€/dia

Nota: Apesar de a proposta base da empresa, Inter2000 ser a de mais baixo preço para este circuito, a proposta variante da empresa, Transportes Vila Franquense para os circuitos VII e VIII é economicamente mais vantajosa na globalidade dos dois circuitos e não implica maiores tempos de espera dos

alunos uma vez que será efectuada com os mesmos meios indicados na proposta base, pelo que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente, Transportes Vila Franquense com a proposta variante.

Circuito IX

- 1.º - Táxis Reis & Alves – 51,00€/dia
 - 2.º - Macedencestur – 64,16€/dia
 - 3.º - Alcino Ferreira – 69,00€/dia
- Táxis Campos e Moura – 70,00€/dia (veículo afecto a outro circuito)

Circuito X

- 1.º - Inter2000 – 49,00€/dia
- 2.º - José Elias Gonçalves – 55,00€/dia
- 3.º - Macedencestur – 59,60€/dia

Circuito XI

- 1.º - Arnaldo Pires – 88,40€/dia
- 2.º - J.R. – 96,00€/dia
- 3.º - Macedencestur – 103,60€/dia

Circuito XII

- 1.º - Veigas & Veigas – 88,00€/dia
- 2.º - J.R. – 92,00€/dia

Circuito XIII

- 1.º - Veigas & Veigas – 72,01€/dia
- 2.º - Augusto Táxis – 92,80€/dia
- 3.º - J.R. – 94,00€/dia

Circuito XIV

- 1.º - J.R. – 76,00€/dia
 - 2.º - Arnaldo Pires – 48,00€/dia
- Veigas & Veigas – 74,00€/dia (veículo afecto a outro circuito)

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa, Veigas & Veigas, Lda., esta empresa ganhou, com os mesmos veículos (48-CD-82 e 07-GL-92), o circuito XII, sendo a diferença de preço para o 2.º classificado maior nesse circuito, pelo que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente, J.R., Viagens e Turismo, Lda.

Circuito XV

- 1.º - Auto Táxis Serra da Nogueira – 49,50€/dia
- 2.º - Abílio da Costa – 60,00€/dia
- 3.º - J.R. – 74,00€/dia
- 4.º - Augusto Táxis – 77,70€/dia

Circuito XVI

- 1.º - J.R. – 92,00€/dia
- 2.º - Macedencestur – 98,46€/dia
- 3.º - Arnaldo Pires – 114,00€/dia

Circuito XVII

- 1.º - J.R. – 79,00€/dia
- 2.º - Auto Táxis Serra da Nogueira – 79,50€/dia

Circuito XVIII

- 1.º - Machados – 28,90€/dia
- 2.º - J.R. – 35,00€/dia

Circuito XIX

- 1.º - Pervenches – 39,90€/dia.

Circuito XX

- 1.º - Arnaldo Pires – 58,00€/dia

Circuito XXI

- 1.º - Abílio da Costa – 60,00€/dia
 - 2.º - Auto Táxis Serra da Nogueira – 69,50€/dia
 - 3.º - Táxis Veigas de Quintanilha – 79,98€/dia
 - 4.º - Macedencestur – 83,96€/dia
- Táxis Porreiro – 59,88€/dia (veículo afecto a outro circuito)

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa, Táxis Porreiro, Lda., esta empresa ganhou, com o mesmo veículo (70-81-XD), o circuito XXVI, sendo a diferença de preço para o 2.º classificado maior nesse circuito, pelo que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente, Abílio da Costa, Lda.

Circuito XXII

- 1.º - Auto Táxis Serra da Nogueira – 54,50€/dia

2.º - Manuel António Pereira – 60,00€/dia

Circuito XXIII

1.º - Inter2000 – 72,00€/dia

Circuito XXIV

1.º - Arnaldo Pires – 48,00€/dia

2.º - José Elias Gonçalves – 55,00€/dia

Auto Táxis Serra da Nogueira – 47,50€/dia (veículo afecto a outro circuito)

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa, Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., esta empresa ganhou, com o mesmo veículo (11-IS-40), o circuito XV, sendo a diferença de preço para o 2.º classificado maior nesse circuito, pelo que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente, Arnaldo Pires, Lda.

Circuito XXV

1.º - Inter2000 – 90,00€/dia

2.º - J.R. – 92,00€/dia

Circuito XXVI

1.º - Táxis Porreiro – 35,94€/dia

2.º - Arnaldo Pires – 48,00€/dia

Circuito XXVII

1.º - Auto Táxis Serra da Nogueira – 34,50€/dia

2.º - Machados – 39,00€/dia

3.º - Arnaldo Pires – 48,00€/dia

4.º - J.R. – 50,00€/dia;

Circuito XXVIII

1.º - Táxis Veigas de Quintanilha – 39,98€/dia

2.º - Arnaldo Pires – 54,50€/dia

3.º - J.R. – 60,00€/dia;

Pervenches – 39,90€/dia (veículo afecto a outro circuito)

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa, Pervenches Táxis, Lda., esta empresa ganhou, com o mesmo veículo (26-DO-04), o circuito XIX, tendo sido a única proposta admitida nesse circuito, pelo

que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente, Táxis Veigas de Quintanilha, Lda.

Finalmente e quanto à audiência prévia dos concorrentes, tendo em consideração o disposto nos artigos 147.º e 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri vai proceder, seguidamente, à notificação dos concorrentes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Relatório Preliminar, e autorizar que se proceda à audiência prévia dos concorrentes, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

PONTO 13 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PERCURSO DA LINHA URBANA 3 DO STUB

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Vice - Presidente:

“Relativamente ao assunto supra mencionado, e no seguimento da abertura do novo Centro Escolar de Santa Maria, bem como o significativo número de utentes que se tem presenciado na paragem do novo Centro de Saúde de Santa Maria, propõem-se algumas adaptações do percurso da Linha Urbana 3 (Linha Vermelha):

1. De forma a servir a comunidade escolar do novo Centro Escolar de Santa Maria, propõe-se que a Linha Vermelha, depois de contornar a rotunda de S. Sebastião, vire no Largo da Obra Padre Miguel e entre na Rua Dr. Domingues de Castro, que serve o novo centro escolar. Este arruamento será percorrido na sua totalidade, até encontrar a Av. Cidade de Zamora, onde continuará o percurso executado actualmente;

2. Propõe-se, assim, a criação de uma paragem na Rua Dr. Domingues de Castro, em frente ao centro escolar e, conseqüentemente, a desactivação das paragens 8, 9 e 10 da Linha Urbana 3, ou seja, “Escola Secundária Miguel Torga”, “Rua Dr. Norberto Lopes” e “Av. Cidade de Zamora 2”, respectivamente;

3. De forma a melhor servir os utentes do Centro de Saúde de Santa Maria, propõe-se a eliminação dos intervalos às 10:15h e 11:45h, 15:45h e 18:45h ou seja, a Linha Urbana 3 passará a ter uma maior frequência de passagem, com 20 viagens diárias em detrimento das actuais 16. Para haver interligação entre as linhas urbanas, o aumento da frequência deverá ser alargado às linhas urbanas 1 e 2, servindo assim os utentes de todas as zonas da cidade servidas pelo STUB;

Propõe-se a aplicação destas alterações no início do mês de Setembro, a título experimental, de forma a já se encontrarem estas alterações implementadas quando do início das aulas.

Se, se verificar que não são suficientes as medidas agora propostas para responder às necessidades provenientes da abertura destes dois novos equipamentos, serão estudadas e propostas outras medidas que se entendam necessárias.

Junto anexam-se as plantas com o percurso actual e o proposto, bem como o novo horário.

Por último, informa-se que a emissão do respectivo despacho é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada que lhe foi conferida por deliberação camarária de 12 de Novembro de 2009.”

Despacho de 04.08.2010: “Autorizado nos termos da informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 14 - REQUALIFICAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS

Pela Divisão de Obras foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“Apresenta-se para aprovação o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e o Plano de Segurança e Saúde, para a empreitada de “Requalificação na Zona Industrial das Cantarias.”

Estima-se em 135 000€ + IVA, o limite superior para o valor dos trabalhos a executar, conforme medições detalhadas e orçamento que se anexam. Propõe-se a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do ponto n.º 1 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com um prazo de execução de sessenta dias.

A intervenção está inscrita no plano plurianual de investimentos, com a classificação económica 0301/07010499 e o n.º de projecto 19/2010, com a designação geral de “Zona Industrial das Cantarias – Fase II.”

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador a Tempo Inteiro.
- Membros efectivos: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo e Victor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Eng.º Civil.
- Membros suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins, Eng.º Técnico de Trânsito e João Pedro Oura Vaz, Eng.º Civil.

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro membro efectivo.

Despacho de 26.07.2010: “ Autorizo o procedimento e aprovo o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e o plano de segurança e saúde, bem como a constituição do júri do procedimento. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 16 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB

Auto de Medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 107 768,39€, + IVA, adjudicado ao Consórcio, Abel Luís

Nogueiro/Medida XXI/Lambelho & Ramos, Lda. , pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 058 114,50 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/07/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE NOVAS CAIXILHARIAS EM APARTAMENTOS DO BAIRRO SOCIAL DA COXA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 990€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções Pais & Veiga, Lda., pelo valor de 7 990,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/07/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - AMPLIAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE DEILÃO E OUTEIRO

Auto de Medição n.º 3 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 794,00€+ IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 23 853,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 22 968,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/07/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 19 - DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do

artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 20 - JOSÉ PEDRO DAS EIRAS TEIXEIRA

Apresentou requerimento em 23/07/2010, a solicitar informação prévia para a instalação de um estabelecimento de serviços, para lavagem de automóveis, no rés-do-chão de um edifício sito na Av. João da Cruz, em Bragança, com o processo n.º 4/54, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para instalação de um estabelecimento de serviços, para lavagem de automóveis, no rés-do-chão de um edifício colectivo, constituído em propriedade horizontal, sito na Avenida João da Cruz, em zona consolidada da Cidade.

Conforme disposto no Regulamento do Plano de Urbanização (PU), estas zonas correspondem a áreas homogéneas e consolidadas que concentram as funções habitacional, comercial e de serviços.

A pretensão não colide com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º, do Regulamento do Plano de Urbanização (PU), que define o uso e edificabilidade para a zona consolidada.

Compulsado o processo de licenciamento do edifício verifica-se que a fracção, onde pretende instalar a lavagem de automóveis, possui pé-direito regulamentar para o exercício da actividade.

Assim, propõe-se viabilizar a pretensão, devendo apresentar o respectivo projecto de instalação, para efeitos de obtenção de autorização de utilização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 21 - JOSÉ ANTÓNIO MARTINS

Apresentou requerimento em 22/04/2010, a solicitar informação prévia para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar “Vale dos Trigos”, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício de habitação unifamiliar isolado, tendo sido presente em reunião de Câmara de 24 de Maio de 2010 e retirado para uma melhor análise, no que diz respeito à localização.

É pretensão do requerente a viabilização de um edifício de habitação unifamiliar, composto por cave e rés-do-chão, num prédio rústico, com a área de 5327m², artigo matricial n.º 5956, sito no lugar de “Vale dos Trigos”, freguesia de Gostei, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 947/20100308, localizado de acordo com as plantas de condicionantes e ordenamento do Plano Director Municipal (PDM), na data em vigor, fora do perímetro urbano, em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional (REN) nem de Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Suscitando dúvidas a inserção da operação urbanística no local, deslocamo-nos ao terreno, a fim de, “in loco”, analisar a pretensão do ponto de vista dos critérios e da política de orientação no âmbito do ordenamento do território.

Assim, e independentemente, de haver uma construção no local, entendemos rectificar o parecer ao pedido de informação prévia, atendendo ao facto de o terreno não confrontar directamente com a estrada municipal, o acesso é feito por um caminho em terra batida, que não se encontra identificado, nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal (PDM), como caminho integrante na Rede Rodoviária Municipal, acrescendo o facto de a edificação de habitação fora do perímetro urbano, em espaço agrícola, apenas pode ser admitida para residência habitual do agricultor proprietário, conforme disposto no quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal (PDM), em vigor aquando da entrada do requerimento do pedido de informação prévia.

Em face do exposto, e de modo a condicionar a edificação dispersa nos espaços agrícolas, propõe-se manifestar intenção de indeferir o pedido de informação prévia para a construção da habitação unifamiliar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar intenção de indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 22 - LUZIA DA ASSUNÇÃO SARDINHA FERNANDES REIS

Apresentou requerimento em 22/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para legalização de alterações efectuadas num edifício de habitação multifamiliar, sito no Bairro Novo de S. João de Brito, em Bragança, com o processo n. 31/75, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente apresentou em 15 de Março, um aditamento ao projecto de legalização de alterações, aprovado por despacho de 12 de Maio de 2010.

De acordo com o referido projecto de legalização apresentado, o edifício foi considerado de habitação unifamiliar.

No entanto, a requerente declara, agora, que por lapso o edifício foi considerado unifamiliar quando, na realidade se destina a habitação multifamiliar.

Assim, propõe-se a aprovação da legalização das alterações efectuadas, considerando o edifício como habitação multifamiliar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 - QUINTA DO BEM ESTAR - RESIDÊNCIA GERIÁTRICA, LDA.

Apresentou requerimento em 22/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a Lar de Idosos, a levar a efeito no Lugar da Lameira, na aldeia de Oleirinhos, freguesia de Meixedo, com o processo n.º 66/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a Lar de Idosos, sito em zona classificada no Plano Director Municipal (PDM) como “Espaços Urbanizados do Tipo VI”.

Dado que se trata de uma zona urbana não consolidada, onde não se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade, a obra em causa está sujeita a licença administrativa, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Analisado o projecto apresentado, verifica-se que não cumpre o Quadro 8 do Plano Director Municipal (PDM), que estabelece os parâmetros de dimensionamento mínimos de estacionamento.

De acordo com o referido Quadro, para uma área de construção superior a 500 m², terão de ser assegurados 5 lugares por cada 100m², o que para a área de construção de 2819,10 m², perfaz um total de 141 lugares.

Assim, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar intenção de indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 24 - ANDRÉ GONÇALO RODRIGUES AFONSO

Apresentou requerimento em 02/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Carragosa, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 56/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

O terreno, inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 808/20100503, localiza-se parte dentro do perímetro urbano da aldeia de Carragosa e parte fora desse mesmo perímetro, definidos na planta de ordenamento do Plano Director Municipal (PDM).

Analisada a planta de implantação do edifício apresentada pelo requerente, verifica-se que o mesmo se encontra na parte fora dos limites do referido perímetro urbano.

Não possuindo as condições impostas no quadro 3 do Plano Director Municipal (PDM), no que se refere à dimensão mínima do prédio, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.

Mais se informa que a operação urbanística poderá vir a ser autorizada na parte que se encontra dentro do perímetro urbano, conforme projecto que vier a ser apresentado e que será submetido a apreciação da entidade externa Estradas de Portugal, S.A., dado localizar-se à margem da Estrada Nacional 308.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar intenção de indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 25 - FERNANDO ANTÓNIO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 02/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de hotel, a levar a efeito na rua da Calhe, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Hotel”, em Izeda.

O edifício situar-se-á, grande parte em “Espaços a Urbanizar do Tipo III” e uma pequena parte em “Espaços Urbanizados do Tipo III”, de acordo com o Plano Director Municipal (PDM).

Dado que se trata de uma zona urbana não consolidada, onde não se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade, a obra em causa está sujeita a licença administrativa, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Analisado o projecto apresentado, verifica-se que não cumpre o Quadro 8 do Plano Director Municipal (PDM), que estabelece os parâmetros de dimensionamento mínimos de estacionamento.

De acordo com o referido Quadro, para uma área de construção superior a 500 m², terão de ser assegurados 5 lugares por cada 100m², o que para a área de construção de 3357 m² perfaz 168 lugares.

Assim, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.

Mais se informa que, caso o requerente pretenda reformular o projecto e para efeitos de submissão à entidade externa Turismo de Portugal, para emissão de parecer, deverá apresentar os seguintes elementos em falta no processo:

- a) Mapa de acabamentos exteriores e interiores (Portaria n.º 232/2008, de 9 de Maio);
- b) Projecto de acessibilidades (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto);
- c) Projecto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro).

Após, e em conformidade com o parecer que será emitido pela entidade externa referida e, sendo este favorável, será notificado para apresentar os projectos de especialidades.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar intenção de indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 26 - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 13/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício a levar a efeito na Cidade de Bragança, com o processo n.º 74/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a “Casa de Abrigo de Apoio à Vítima”, sito no Loteamento Rainha Santa Isabel, em Bragança.

Trata-se de um edifício composto por três pisos, cave, rés-do-chão e 1.º andar, sendo que na cave localizar-se-á a sala de refeições, cozinha, vestiários, lavandaria, garagens e casa das máquinas.

Por sua vez, o rés-do-chão é constituído por espaços destinados a gabinetes e salas de estar.

O 1.º andar apenas se situa sobre a ala Norte e é constituído por quartos.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), de 31 de Maio de 2010.

Relativamente ao Plano de Urbanização de Bragança (PU), verifica-se que o projecto proposto apenas não cumpre o estipulado no Quadro IV, ou seja no que diz respeito aos lugares de estacionamento.

Sendo a área de construção de 1436,62m² o número de lugares de estacionamento terá de ser de quinze, apresentando a proposta apenas sete lugares.

Atendendo a que o requerente informa em Ofício de 12 de Julho de 2010 que o projecto de arquitectura será submetido a uma candidatura a um programa de financiamento e que se pretende, com a proposta apresentada, dar alguma resposta social urgente para fazer face à carência de equipamentos deste âmbito, propõe-se:

A aprovação do projecto apresentado ficando, no entanto, a emissão da licença para obras condicionada à apresentação da rectificação dos lugares de estacionamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 27 - HABINORDESTE-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento em 17/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para realização de uma operação urbanística de construção de imóvel com demolição total do edifício existente, sito na Av. Cidade de Zamora, n.º 22, em Bragança, com o processo n.º 3/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para a realização de uma operação urbanística de construção de imóvel com demolição total do existente em prédio sito na Avenida Cidade de Zamora, com artigo matricial urbano n.º 780, da Freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1657/20090909.

É de referir que, para o mesmo prédio, deu entrada em 05/01/2010 um projecto para uma mesma operação urbanística de construção de imóvel com demolição total do existente, que o promotor submeteu para apreciação, na forma de comunicação prévia, alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, tendo-se verificado que, e tratando-se de uma nova construção em zona urbana consolidada, não foi analisada como tal mas sim

como licença administrativa, alínea c) do n.º 2, do artigo 4.º, do mesmo diploma).

Da análise verificou-se que não cumpria o plano municipal, ou seja, o Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança nomeadamente no que dizia respeito à altura da edificação e respectiva cêrcea conforme condicionalismos estabelecidos na alínea c) do n.º 2 e n.ºs 4 e 6 do seu artigo 14.º, Sub -Secção I, Secção II, no que dizia respeito à profundidade do edifício proposto que não devia ultrapassar os 17,00m nos pisos destinados a habitação em conformidade com o estabelecido no n.º 6, no que dizia respeito à alteração permitida para afastamentos entre fachadas dos edifícios e deslocação dos planos marginais com o estabelecido no n.º 7, ambos do seu artigo 40.º, Secção VI relativo à edificabilidade e também no que dizia respeito às características das escadas, comunicação vertical entre os pisos que são as vias verticais de evacuação, não cumpriam o estabelecido na alínea b) do artigo 65.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece que “Número de degraus por lanço compreendido entre 3 e 25”, sendo que o projecto apenas apresentava no lanço intermédio 2 degraus.

Assim verificado que o projecto, violava o Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança e não cumpria com as característica estabelecida na portaria referida da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, propôs-se o indeferimento de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

O projecto foi indeferido em definitivo por despacho de 10/03/2010.

Vem agora o requerente apresentar um projecto como uma alteração ao anterior indeferido que, entendemos tratar-se de um novo projecto e não de uma alteração ao anteriormente apresentado, que da sua análise emitimos o seguinte parecer:

Pretende-se com o novo projecto demolir o edificado existente e edificar um novo edifício constituído por cave, destinada a estacionamento automóvel

desenvolvido por seis garagens individuais, rés-do-chão e dois andares, destinados a habitação multifamiliar com duas fracções por piso, num total de seis fogos sendo um de tipologia T1, três de tipologia T2 e dois de Tipologia T3, com uma área de implantação ao nível do rés-do-chão, superior à área existente ampliando-a lateralmente e a tardoz, com execução de balanços de 1,20m, nas três fachadas ao nível dos dois andares.

Quanto ao n.º de garagens o projecto não cumpre o estabelecido no Quadro IV do artigo 42.º do Regulamento do Plano de Urbanização em que prevê 1 lugar de estacionamento por fogo no caso de a área bruta de construção ser menor que 150,00m², acrescido de mais 1 lugar por cada 5 fogos ou fracções, o que para o caso em apreço será de 7 lugares, sendo que o projecto apresenta 6 lugares.

Também se verifica que as dimensões apresentadas para as garagens e para a circulação automóvel é insuficiente apresentando valores de menos de 4m de profundidade e de menos de 4m de largura na circulação tornando as manobras de entrada e saída de viaturas quase impossíveis. No Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, o artigo 77.º, refere na alínea a) que as dimensões mínimas de garagem privativa são de 5,5m x 2,3m e na alínea b) a posição de estacionamento no interior dos edifícios em garagem colectiva, ou a descoberto são de 5m x 2,3m.

Refere-se que o prédio possui logradouro pelo que em nossa opinião poderão ser cumpridas as regras acima descritas utilizando a cave do imóvel e o logradouro para os lugares de estacionamento estabelecidos na lei.

No que se refere aos balanços propostos nas três fachadas verifica-se que não cumprem o estabelecido no artigo 45.º do Regulamento de Urbanização, porquanto na alínea a) determina que os balanços sobre a via pública só podem desenvolver-se a partir de 2,50m de altura e somente em 50% da largura da fachada. O projecto apresenta uma altura de 2,00m e desenvolvimento em toda a fachada principal e a tardoz e mais de 50% na fachada lateral.

No que se refere a ampliação lateral, o proposto é de 1,80m na parte em balanço não cumprindo com a pré-existente ao diminuir o afastamento entre a

fachada do prédio adjacente conforme o disposto no n.º 7 do artigo 40.º e alínea b) do n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento do Plano de Urbanização contrariando assim o n.º 8, do mesmo artigo, do mesmo diploma, devendo ficar assegurado a distância mínima de 3,00m do plano da fachada ao limite da extrema.

É de referir que procedendo-se à demolição da construção existente deverá ser presente o respectivo projecto de demolição.

Assim verificando-se que o projecto apresentado não cumpre os regulamentos referidos propõe-se manifestar a intenção de indeferir, de acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar intenção de indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 28 - AGOSTINHO GONÇALVES ESTEVES

Apresentou requerimento em 14/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um edifício destinado a apoio à actividade agrícola, sito no Vale da Veiga, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para ampliação de um edifício existente, de apoio à actividade agrícola, com projecto inicial aprovado em reunião de Câmara de 27/02/2007, localizado de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal (PDM), em solo rural classificado de espaços Agro-Silvo-Pastoris de tipo II, no lugar do Vale da Veiga, freguesia de Castro de Avelãs.

O projecto compreende a ampliação da construção existente, aprovada com 57,67m², ficando com 74, 80m² de área de construção.

De acordo com o disposto no quadro 3, do regulamento do Plano Director Municipal (PDM), que define os parâmetros de edificabilidade nos espaços Agro-Silvo-Pastoris de tipo II, nestes espaços, em caso de ampliação, é permitida a área de implantação existente acrescida de 30%.

O projecto cumpre os parâmetros de edificabilidade dispostos no referido quadro 3 do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), e o disposto no Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU).

Assim, propõe-se aprovar o projecto de ampliação proposto.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 29 - JOANA CARINA PIRES

Apresentou requerimento em 06/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração e conclusão de um edifício, sito no Lugar da Devesa, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 92/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para alteração e conclusão de um edifício de habitação unifamiliar existente, localizado num prédio urbano, com a área de 2194m², artigo matricial n.º 515, sito no lugar da Devesa, freguesia de Gostei, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 609/20031222 localizado, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, em vigor, em espaços Agro-Silvo-Pastoris de tipo II, onde é permitida a conservação, alteração e ampliação de edifícios existentes licenciados.

O processo da construção teve início na Câmara no ano de 1991, e já se encontrava edificada, aquando da entrada em vigor do Plano Director Municipal (PDM), conforme se verifica no registo de entrada do pedido de construção, e no ortofotomapa do ano de 1995, em anexo.

O projecto compreende a conclusão da construção, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar. O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Tratando-se de uma construção com processo iniciado no ano de 1991, existente à data de entrada em vigor do Plano Director Municipal (PDM), somos de parecer não haver inconveniente na sua conclusão.

Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 30 - BEATAS-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DAS BEATAS LDA.

Apresentaram pedido a solicitar a cedência da posição contratual de exploração da infra-estrutura de lazer edificada no loteamento de S. Tiago, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de cedência da posição contratual de exploração de instalações edificadas na área, identificada pela letra B, do loteamento urbano n.º 3/1986, concedidas à Sociedade Vinícola das Beatas, Limitada, conforma estabelece a especificação “DÉCIMA SEXTA” do referido alvará.

Por deliberação em reunião de câmara municipal de 09/08/2004 ficou estabelecido que a concessão de exploração era pelo prazo de 25 anos a contar de 12/10/1998, terminando em 12/10/2023.

A referida sociedade apresenta cópia de documento de escritura de Alteração Parcial do Pacto Social, alterando o nome da firma para “Beatas – Sociedade de Construções das Beatas, Limitada”.

A requerente, Beatas – Sociedade de Construções das Beatas, Limitada, pretende que a câmara municipal autorize que a posição contratual da referida exploração passe para um dos sócios, Emílio Fernandes Esteves, justificado pela decisão de liquidação da sociedade e partilha atribuindo o direito de exploração da referida infra-estrutura, não apresentando documento comprovativo da liquidação e partilha.

Verificamos que a transmissão a terceiro da posição contratual está consignada no artigo 424.º do Código Civil pelo que, em nossa opinião, a análise do pedido e proposta para consentimento por parte da Câmara Municipal deveria ter suporte legal e ser informado pelo Gabinete Jurídico.

Assim nos termos da informação propôs-se solicitar ao consultor jurídico desta autarquia, Dr. Agostinho Ribeiro informação ao pretendido pelo requerente.

Com data de 09/07/2010 vem o consultor jurídico emitir opinião sobre o assunto que transcrevemos; “Em termos estritamente jurídicos não vemos qualquer obstáculo legal a que seja dado consentimento na transmissão da posição contratual que a requerente pretende levar a efeito (artigo 424.º e seguintes do Código Civil).

Assim sendo somos de opinião que seja autorizada a cedência de posição contratual desde que sejam presentes os documentos respectivos que comprovem a manutenção de todos os direitos e deveres contidos no referido contrato de exploração”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 31 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo Sr. Presidente, foi dado conhecimento que, proferiu os seguintes despachos do dia 21/07/2010 ao dia 29/07/2010, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 11 de Dezembro de 2009.

ELISEU AUGUSTO MORAIS, apresentou requerimento em 14/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração da cobertura de um armazém, sito no Bairro de Baixo, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 81/10, que mereceu parecer favorável da D.U..
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA TERESA RODRIGUES, apresentou requerimento em 04/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e adaptação de um edifício de habitação e estabelecimento de bebidas, a Empreendimento Turístico na modalidade de “casa de campo”, sito na aldeia

de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 75/10, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

VIDRARIA BRIGANTINA, LDA., apresentou requerimento em 14/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para remodelação e ampliação de um armazém sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 183, em Bragança, com o processo n.º 131/91.1, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A., apresentou requerimento em 23/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração e remodelação do edifício da Subestação da EDP, sito na Rua Abel Salazar, na Zona das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 105/09, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

VIDRARIA BRIGANTINA, LDA., apresentou requerimento em 14/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para remodelação e ampliação de um armazém sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 184, em Bragança, com o processo n.º 86/97, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO BERNARDINO CAVALEIRO, apresentou requerimento em 14/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para recuperação de um edifício existente, para adaptar a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 80/10, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MANUEL LUÍS PAREDES, apresentou requerimento em 19/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para substituição da cobertura de um edifício destinado a habitação, sito na Av. das Cantarias em Bragança, com o processo n.º 118/75, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA ANGELA GONÇALVES ROCHA DE ARAGÃO, apresentou requerimento em 01/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação, a levar a efeito no Lugar de Casal, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 88/10, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO AUGUSTO VICENTE, apresentou requerimento em 09/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito na aldeia de Rio de Onor, freguesia de Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º239/05, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

PONTO 32 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Trata-se de um pedido da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança para que todos os estabelecimentos de restauração e bebidas da Cidade de Bragança possam prolongar o horário de funcionamento das 2h para as 4h desde 16 a 21 de Agosto de 2010.

De acordo com o disposto no ponto 6 do Grupo III (Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas) do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança, “Nos períodos festivos a Câmara Municipal poderá alargar os períodos de funcionamento de todos os estabelecimentos incluídos neste grupo, incluindo o funcionamento de esplanadas.”, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º (especialidades)

do mesmo Regulamento, “A Câmara Municipal poderá fixar períodos de horários específicos nas épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e bem assim nas Festas Populares e Feriado Municipal (22 de Agosto).”

Analisada a proposta e verificando-se que as alterações pretendidas têm um espaço no tempo longo o que iria provocar alterações de incomodidade dos moradores próximos o que levaria a conflitos desagradáveis e que sabendo que alguns destes estabelecimentos têm provocado dissabores em relação á incomodidade sonora interior e exterior aos estabelecimentos é nosso parecer propor a não autorização do alargamento do horário pretendido. Quanto aos dias que antecedem o arraial das festas da Cidade dever-se-á manter o permitido em anos anteriores e apenas para o dia 21 de Agosto, ou seja permitir o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, até às 06.00horas do dia seguinte (22 de Agosto).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e ou bebidas, nos dias 13 a 20 de Agosto até às 03:00 horas da manhã. No mesmo período, às discotecas, é autorizado o alargamento do horário de funcionamento até às 06:00 horas da manhã.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o funcionamento dos referidos estabelecimentos, sem limite de horário, para o dia 21 de Agosto.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 23 de Agosto, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
